



**COORDENADOR GERAL
MANOEL JOSÉ VICENTE**

**COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANGELA APARECIDA KUBERSKY**

**COORDENADORA DE LOGÍSTICA/GRF
EDIRLEI CRISTINA COLLEONE**

FONE: 41-33401578/1709/1753/1541



***PROGRAMA ENSINO MÉDIO
INOVADOR
RESOLUÇÃO N.º 31 DE 22 DE JULHO
DE 2013***



OBJETIVO

APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS
CURRICULARES INOVADORAS



CRITÉRIO PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**ESCOLAS QUE TENHAM SEUS
PROJETOS DE REDESENHO
CURRICULAR, APROVADOS
PELA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



PROJETO DE REDESENHO CURRICULAR AÇÃO FINANCEIRA

- A RESOLUÇÃO INDICA ONDE OS RECURSOS PODERÃO SER UTILIZADOS.
- A SEED POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ORIENTARÁ AS AÇÕES.
- A ESCOLA DETERMINARÁ SUAS AÇÕES FINANCEIRAS COM BASE NO DIAGNÓSTICO APRESENTADO NO PDE INTERATIVO.



- PARA DETERMINAR SUAS AÇÕES A ESCOLA TERÁ QUE TER DEFINIDO: VALORES ESTIMADOS PARA CADA AÇÃO, EMPRESAS DISPONÍVEIS DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO N.º 09/2011 E MANUAL OPERACIONAL DO PDDE/CAF.
- O PLANO FINANCEIRO SERÁ AVALIADO PELA EQUIPE FINANCEIRA DO NRE.
- APÓS A VALIDAÇÃO DESTES PLANOS PELA SEED E MEC, ESTES NÃO SERÃO MAIS ALTERADOS.



LIBERAÇÃO DO RECURSO

As Escolas que tenham seus Projetos aprovados, os recursos serão destinados as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, ao atendimento de despesas em Custeio e Capital.

Duas Tabelas de valores são divulgadas:

Tabela 1

Escolas com jornada escolar de 5(cinco) horas diárias e/ou com oferta de Ensino Médio no Período Noturno.

Valores de R\$ 20.000,00 a R\$ 100.000,00

Tabela 2

Escolas com jornada escolar em Tempo Integral de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias.

Valores de R\$ 28.000,00 a R\$ 140.000,00



UTILIZAÇÃO DO RECURSO

Os recursos são destinados exclusivamente ao desenvolvimento de propostas que visem à dinamização das atividades de ensino, tendo como referencial as Diretrizes Curriculares – Trabalho, Ciência, Cultura e Tecnologia, definidas no Plano de Atendimento Financeiro.



PRAZOS

- A execução das despesas deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que o crédito for efetivado na conta bancária da APMF.
- O saldo existente em 31 de dezembro poderá ser reprogramado obedecendo as classificações de custeio e capital.
- Na hipótese do saldo ultrapassar a 30% do total de recurso disponível no exercício, a parcela excedente será deduzida de eventual repasse no exercício seguinte, voltado à ação do PDDE/Qualidade.
- O prazo final para a entrega da prestação de contas no NRE é 31 de dezembro.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

WWW.EDUCACAO.PR.GOV.BR